



EMENTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA Nº 02/2022

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, do Instituto Federal de São Paulo, na data de 04 de outubro de 2022 e juntada aos autos dos Processos 23427.000353.2019-12, 23427.000402.2019-17 e 23427.000761.2019-74 em nível de Processo de Apuração Ética-PAE, registra-se a aplicação de Censura Ética ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os Membros, concluiu a Comissão que o servidor agiu em desacordo às normas éticas, descritas no inciso XIV, alíneas “g” e “h” do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: “as decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública”.

São Paulo, 18 de outubro de 2022

COMISSÃO DE ÉTICA
Instituto Federal de São Paulo
etica@ifsp.edu.br